

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

180102-32/2026

CONTRATANTE (UASG)

Administração da Delegacia Geral de Polícia - UASG 180102

OBJETO

Aquisição de materiais de consumo diversos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 31.492,42

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/05/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 10h às 16h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

ESP-ADM.DELEGACIA GERAL DE POLICIA

Aviso de Contratação 19/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2026	180102-ESP-ADM.DELEGACIA GERAL DE POLICIA	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	18/05/2026 12:11 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		058.00054215/2026-96

Aviso

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADMINISTRAÇÃO DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA - UASG 180102

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 18/2026

(versão do toolkit atualizada em 08/04/2026)

(Processo Administrativo nº 058.00054215/2026-96)

Torna-se público que a **Polícia Civil do Estado de São Paulo**, por meio do **Setor de Contratações da Administração da Delegacia Geral de Polícia (UASG 180102)**, situada na rua **Brigadeiro Tobias, nº 527 - 11º andar - Bairro Luz - São Paulo/Capital, CEP: 01032-902, e-mail: licitacaofinancas.dgpad@policiacivil.sp.gov.br, telefone: (11) 3311-3908**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 26/05/2026**Horário da Fase de Lances:** 10h às 16h (horário de Brasília)**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>**Critério de Julgamento:** menor preço**Regime de execução:** Empreitada por preço global

1. Objeto da Contratação Direta

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de materiais de consumo diversos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. Sendo estabelecido na documentação que compõe este Aviso que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item, será facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5) que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, observando-se os limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma dispensa eletrônica, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e

4.8.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5), deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado no item 4.9.1 subseqüente.

4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5) que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o fornecedor deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, relativo ao item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SicaF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

6.4.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

6.5. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

- 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
 - 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;
 - 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:
- 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Além das disposições acima, a análise de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 6.10.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, aquele que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe este Aviso), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do Decreto estadual nº 68.304, de 2024).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Caso a documentação que compõe este Aviso estabeleça que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item e exigências de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativas, o fornecedor provisoriamente vencedor quanto a um item, que estiver competindo em relação a outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativamente, isto é, somando as exigências concernentes ao item em que venceu com aquelas que se referem ao item em que estiver competindo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.7.2. Não havendo a comprovação dos requisitos de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativos, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada seja suficiente para a habilitação do fornecedor quanto ao(s) remanescente(s).

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.11. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. Ata de registro de preços

8.1. A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

10. Contratação

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Aviso como Anexo.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

10.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.4 deste Aviso.

10.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

10.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

10.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5);

10.1.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

10.1.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

10.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;

10.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

10.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa por qualquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12, calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente Aviso com uma nova data;

b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;

c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

- 12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.
- 12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: licitacaofinancas.dgpad@policiacivil.sp.gov.br (setor de licitações).
- 12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico licitacaofinancas.dgpad@policiacivil.sp.gov.br.
- 12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.
- 12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.
- 12.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 12.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 12.14.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 12.14.1.1 ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar;
- 12.14.2 ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;
- 12.14.3 ANEXO III – Resolução SSP-05/2026;
- 12.14.4 ANEXO VI – Modelo(s) referente a(s) planilha(s) de proposta(s);
- 12.14.5 ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);
- 12.14.6 ANEXO VI – Planilha orçamentária;

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA

Auxiliar de Papiloscopista Policial



Assinou eletronicamente em 18/05/2026 às 12:11:24.

ESP-ADM.DELEGACIA GERAL DE POLICIA

Termo de Referência 25/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 25/2026 180102-ESP-ADM.DELEGACIA GERAL DE POLICIA
Editado por ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA
Atualizado em 18/05/2026 12:18 (v 0.5)
Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo
Número da Contratação
Processo Administrativo 058.00054215/2026-96

1. Definição do objeto

TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADMINISTRAÇÃO DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA (UASG 180102)

(versão atualizado no toolkit em 12/01/2026)

(Processo Administrativo nº 058.00054215/2026-96)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo diversos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pasta em "L", confeccionada em polipropileno (PP) transparente tipo cristal, com espessura mínima de 0,15 mm, formato A4 (210 x 297 mm), resistente a rasgos e deformações, indicada para acondicionamento e proteção de documentos. Acabamento soldado nas laterais e abertura superior/lateral para fácil inserção dos papéis. Produto novo, de primeiro uso, com qualidade compatível às normas de mercado. ITEM BEC 515624-6 UF 1074	609140	pacotes com 10 unidades	100 (cem)	R\$ 29,53	R\$ 2.953,00

2	<p>Grupo para grampeador, fabricado em arame de aço galvanizado, resistente à oxidação e corrosão, no tamanho 26/6, adequado para grampeadores compatíveis com esse padrão. Produto com pontas afiadas para melhor perfuração e fixação uniforme de papéis, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto, lote e quantidade.</p> <p>ITEM BEC 42048 UF 218</p>	425226	caixas com 1.000 unidades	100 (cem)	R\$ 9,41	R\$ 941,00
3	<p>Envelope de papelaria tipo saco, confeccionado em papel Kraft pardo, gramatura mínima de 80 g/m², sem impressão ou identificação dos Correios (RPC), medindo aproximadamente 340 x 240 mm (altura x largura), com aba superior, sem aplicação de cola. Produto resistente, indicado para acondicionamento e transporte de documentos, devendo ser fornecido novo, sem rasgos, amassados ou defeitos de fabricação.</p> <p>ITEM BEC 1769928 UF 1</p>	634799	unidades	2.000 (dois mil)	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
4	<p>Caneta marca-texto, com corpo confeccionado em polipropileno opaco, anatômico e resistente, ponta chanfrada com espessura de traço variável entre 3 mm e 5 mm, permitindo marcações finas e largas. Tinta fluorescente na cor amarela, à base d'água, de secagem rápida, atóxica, sem PVC, com alta durabilidade e boa fixação, adequada para utilização em diversos tipos de papéis, sem borrar impressões ou escritos. Produto novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto e marca.</p> <p>ITEM BEC 5531462 UF 1</p>	477113	unidades	300 (trezentos)	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
	<p>Filtro de linha para proteção de equipamentos eletroeletrônicos, com potência mínima de 1.500 VA, corrente nominal de 12,5 A em 127 V e 6,8 A em 220 V, tensão de entrada bivolt 127/220 V. Dotado de, no mínimo, 5 tomadas elétricas padrão ABNT NBR 14136, compatíveis com plugues de 10 A, instaladas em caixa metálica resistente.</p> <p>Dimensões aproximadas de 35 x 5 x 4 cm (comprimento x largura x altura), contendo aba ou suporte para fixação</p>					

5	<p>por parafuso. Cabo de alimentação com comprimento mínimo de 3 metros, padrão 10 A, seção mínima de 0,75 mm², com plugue conforme norma ABNT.</p> <p>O produto deverá possuir sistema de proteção contra surtos elétricos e sobrecarga, ser novo, de primeiro uso, e atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 14136. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>ITEM BEC 6073603 UF 1</p>	349150	unidades	50 (cinquenta)	R\$ 59,98	R\$ 2.999,00
6	<p>Esponja para limpeza doméstica, tipo dupla face, formato retangular, medindo no mínimo 110 x 75 x 20 mm, composta por espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiva. Face macia destinada à limpeza delicada e face abrasiva indicada para limpeza pesada, nas cores verde e amarela. Produto resistente, de alta durabilidade, adequado para limpeza de utensílios, superfícies e ambientes diversos, sem desprendimento excessivo de partículas. Produto novo, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto e composição.</p> <p>ITEM BEC 2513285 UF 190</p>	232372	pacote com 4 unidades	300 (trezentos)	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
7	<p>Detergente líquido para limpeza de utensílios e superfícies, contendo como princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio. Composição básica composta por alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éter sulfato de sódio, preservantes, sequestrante, espessante, fragrância e água.</p> <p>Produto com pH entre 5,0 e 7,5, fragrância neutra, com alto poder desengordurante e boa formação de espuma, indicado para limpeza geral. Acondicionado em frasco resistente com bico dosador, em embalagem que preserve a integridade e a qualidade do produto durante transporte e armazenamento.</p> <p>O produto deverá ser entregue em conformidade com as normas vigentes da ANVISA, contendo no rótulo informações obrigatórias, tais como composição, modo de uso, precauções, identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e</p>	303062	frasco com 500 ml	400 (quatrocentos)	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00

	registro/notificação junto ao órgão competente, quando aplicável. ITEM BEC 6120202 UF 120					
8	Envelope plástico para acondicionamento e proteção de documentos, confeccionado em material plástico resistente e transparente, tamanho A4, com furos, adequado para armazenamento e organização de papéis e documentos diversos. Produto com espessura mínima de 0,12 mm, resistente a rasgos e deformações, com acabamento de qualidade e soldas reforçadas nas laterais. Transparência que permita perfeita visualização do conteúdo interno, devendo ser fornecido novo, sem imperfeições, dobras ou defeitos de fabricação. ITEM BEC 4465270 UF 36	396863	pacotes com 100 unidades	200 (duzentos)	R\$ 25,40	R\$ 5.080,00
9	Chaveiro para identificação de chaves, formato retangular, confeccionado em material plástico resistente, contendo etiqueta interna removível para identificação e visor transparente de proteção. Equipado com argola metálica em latão, resistente à oxidação, corrosão e deformações. Chaveiro medindo aproximadamente 60 mm x 27 mm e argola com diâmetro aproximado de 20 mm. Produto fornecido em cores variadas, adequado para organização e identificação de chaves em ambientes administrativos, patrimoniais e operacionais. Produto novo, sem defeitos de fabricação, acondicionado em embalagem apropriada. ITEM BEC 6413536 UF 1905	468997	potes com 100 unidades	2 (dois)	R\$ 70,31	R\$ 140,62
10	Porta-folha (display) confeccionado em acrílico cristal transparente, próprio para fixação e exposição de documentos. Modelo horizontal, compatível com formato A4, medindo aproximadamente 30 x 21 cm, com espessura mínima de 2 mm, garantindo resistência e boa durabilidade. Equipado com fita dupla face de alto poder de fixação na parte traseira, adequada para instalação em superfícies lisas, sem necessidade de perfuração. Produto destinado à	391741	unidades	60 (sessenta)	R\$ 31,98	R\$ 1.918,80

	exibição de informativos, avisos e comunicados, devendo ser fornecido novo, sem riscos, trincas ou imperfeições. ITEM BEC 5123720 UF 1					
11	Elástico de látex nº 18, confeccionado em borracha natural resistente, na cor amarela, com alta elasticidade e durabilidade, indicado para agrupamento e fixação de documentos, papéis e objetos diversos. Produto de uso geral, fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto, quantidade e demais informações de rastreabilidade. Deve apresentar uniformidade de espessura, boa resistência à tração e ausência de defeitos de fabricação. ITEM BEC 4279239 UF 1979	341775	pacotes com 100 unidades	200 (duzentos)	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
12	Bloco sanitário para caixa acoplada, destinada à higienização e desodorização de vasos sanitários, com fragrância lavanda. Produto de ação detergente e perfumante contínua, indicado para limpeza e manutenção da higiene do ambiente sanitário, contribuindo para a redução de odores e formação de resíduos. Produto sujeito à verificação no ato da entrega quanto à conformidade com as especificações técnicas e aos procedimentos administrativos estabelecidos pela ANVISA e demais normas sanitárias vigentes. Deve ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto, composição, lote, validade e demais informações obrigatórias. ITEM BEC 178233 UF 1	350834	unidades	400 (quatrocentos)	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) contados da emissão da nota de empenho, desde que não ultrapasse o exercício financeiro em curso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos foram baseados em levantamento realizado pelos servidores da Equipe do Almoarifado desta UASG e encontram-se pormenorizadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000108/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 24/06/2025;

III) Classe/Grupo e Id do item no PCA:

Item	Material	Classe/Grupo	Item PCA
1	Pasta em L	7510 – Artigos para escritório	388
2	Grampo p/ grampeador	7510 – Artigos para escritório	389
3	Envelope Kraft	7510 – Artigos para escritório	408
4	Caneta marca-texto	7510 – Artigos para escritório	409
5	Filtro de linha	5915 – Filtros e redes	298
6	Esponja de limpeza	7920 – Vassouras, escovas, rodos, esponjas e esfregões	301
7	Detergente líquido	7930 – Compostos e preparados para limpeza e polimento	302
8	Envelope plástico	8105 – Sacos e bolsas	309
9	Chaveiros diversos	5340 – Ferragens diversas	470
10	Porta-papel	7520 – Acessórios e dispositivos para escritório	231
11	Elástico de borracha	7510 – Artigos para escritório	383
12	Desodorizador sanitário	8510 – Perfumes, artigos para toalete e toucador	293

IV) Identificador da Futura Contratação: 180102-32/2026.

3. Descrição da solução

3.1. Considerando a inexistência de alternativas e a baixa complexidade para a recomposição do estoque do almoxarifado, a aquisição desses materiais mostra-se a opção mais viável para atender às necessidades desta Administração.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A diretriz de sustentabilidade a ser adotada para esta contratação, no que couber, será referenciada pelo "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, versão mais atualizada", não excluindo outras normas e técnicas que melhor se adapte para a execução do objeto contratado.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.4. É facultada ao Agente de Contratações, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s), destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

4.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, poderá ser solicitada amostragem ou laudo técnico para comprovação da qualidade do produto ofertado. O interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra(s), que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.6. A(s) amostra(s) poderá(ão) ser entregue(s) no endereço: rua Brigadeiro Tobias, nº 527 - 11º andar - Bairro Luz - São Paulo/SP-CEP: 01032-902 - Telefone: (11) 3311-3908, no prazo limite de 02 (dois) dias úteis, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Será(ão) avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade (conforme o caso):

4.9.1. (i) apresentação, (ii) embalagem, (iii) composição e (vi) qualidade/custo-benefício.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de baixo custo, baixa complexidade, com entrega única e imediata.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da retirada ou notificação de recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: rua Brigadeiro Tobias, nº 527 - 11º andar (ala esquerda) - Bairro Luz - São Paulo/SP - CEP: 01032-902, de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

5.4. É necessário que a Contratada entre em contato com a Equipe de Almoxarifado para agendamento da entrega ou para informações relacionadas pelo telefone (11) 3311-3343 ou pelo e-mail suprimentosfinancas.dgpad@policiacivil.sp.gov.br, visando a facilitação da entrega, para ambas as partes.

5.5. A empresa Contratada deve verificar os dias da semana e o final da placa do veículo da entrega, pois a Contratante está localizada na região de abrangência do Rodízio Municipal de Veículos da Cidade de São Paulo (Lei Municipal nº 12.490, de 3 de outubro de 1997) e observar o disposto no Decreto Municipal nº 56.920, de 8 de abril de 2016, que estabelece as normas para o trânsito de caminhões em áreas e vias do Município de São Paulo.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin Estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, *caput*, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>);
- g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF /FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.32. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.33. Não se aplica.

Outras comprovações

8.34. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.35. Tratando-se de consórcio:

8.35.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

8.35.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.35.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do *caput* do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.35.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

8.36. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.36.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.36.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.36.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.36.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.36.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 31.492,42

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 31.492,42 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos em anexo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/180102;

II) Fonte de Recursos: 150.010.001;

III) Programa de Trabalho: 06122180141800000;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30;

V) Plano Interno: 000.000.0100.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA

Auxiliar de Papiloscopista Policial



Assinou eletronicamente em 18/05/2026 às 12:18:13.

ESP-ADM.DELEGACIA GERAL DE POLICIA

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ETP E ANÁLISE DE RISCOS 45/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2026	180102-ESP-ADM.DELEGACIA GERAL DE POLICIA	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	18/05/2026 10:39 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		058.00054215/2026-96

1. Justificativa

1.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

1.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA

Auxiliar de Papiloscopista Policial



Assinou eletronicamente em 18/05/2026 às 10:39:31.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2026NE0000X

UG	
Gestão	
Data de Emissão	

CNPJ/CPF/UG					
Credor					
Endereço					
Cidade		UF		CEP	

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES

No Processo		Acordo			
Tipo de Empenho		Ref Dispensa			
Licitação		Modalidade			
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	
----------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor

Sequência	Item	Unid. Forn.
Quantidade	Valor Unitário	Preço Total
Descrição		



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	
Data de Entrega	

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SSP-05/2026

Regulamenta a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública.

O **SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de disciplinar a aplicação de sanções, nos termos dos artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela LLCA obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - São consideradas infrações para os fins desta Resolução:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Artigo 3º - As sanções administrativas aplicáveis são:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 4º - Além das sanções previstas no artigo 3º desta Resolução, incidirá em multa de mora o contratado que der causa ao atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 5º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos à Administração que advierem da infração cometida;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§1º - São consideradas circunstâncias agravantes:

1 - a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2 - a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3 - a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4 - a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5 - a reincidência na infração;

6 - a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São consideradas circunstâncias atenuantes:

1 - a falha escusável do licitante ou contratado;

2- a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3- a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de má-fé;

4 - a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

Artigo 6º - Considera-se reincidência a repetição de conduta prevista no artigo 2º desta Resolução, sancionada por decisão administrativa irrecorrível.

Parágrafo único - Para efeito de reincidência, não prevalece a sanção anterior, se entre a data da decisão administrativa definitiva e aquela da prática posterior houver decorrido período superior a 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO II - DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 7º - A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único - Será considerada inexecução parcial sem grave prejuízo à Administração aquela relacionada ao descumprimento de cláusulas contratuais, que não comprometa o cumprimento da execução contratual, bem como não cause dano ao interesse público.

Seção II – Da Multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução

Artigo 8º - A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e poderá ser aplicada a todas as infrações tratadas por esta Resolução.

Artigo 9º - Em caso de inexecução parcial do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato;

Artigo 10 – Em caso de inexecução total do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

Artigo 11 – A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução será aplicada nos termos e percentuais abaixo indicados:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

V - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VII - praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VIII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

Artigo 12 - Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato, a autoridade competente deverá deliberar, formalmente, quanto à vantajosidade da manutenção do contrato vigente ou inaugurar, imediatamente, os procedimentos para a extinção do contrato.

Seção III – Da multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução

Artigo 13 - Em caso de atraso injustificado na execução do contrato será aplicada a multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução:

I - sobre o valor da parcela inadimplida;

II - a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado para cumprimento da obrigação.

§1º- A multa de mora prevista no *caput* deste artigo será:

1 - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, conforme o caso.

2 - no caso de serviços e fornecimentos contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado ou bem adquirido.

3 - no caso de obras e serviços de engenharia:

a) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias, no caso de reincidência;

c) após 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado.

§ 2º – Os prazos referidos nos itens 1 a 3 do §1º deste artigo serão contados em dias corridos.

§ 3º – A multa de mora poderá:

1 - ser convertida na multa sancionatória prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução;

2 - ser aplicada em conjunto com as demais sanções previstas nesta Resolução;

3 - ensejar a extinção unilateral do contrato.

Seção IV – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 14 - A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, quando não se justificar a imposição de declaração de inidoneidade, pelos seguintes prazos, respeitado o prazo máximo de 3 (três) anos:

I - de 3 (três) meses a 9 (nove) meses pela conduta de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - de 6 (seis) meses a 18 (dezoito) meses pela conduta de:

a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III - de 12 (doze) meses a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

IV - de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato.

Seção V – Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Artigo 15 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, pelos seguintes prazos, devendo ser observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, pela conduta de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos pela conduta de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único - A sanção prevista no *caput* será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave pela prática das seguintes condutas, pelos seguintes prazos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos pela conduta de:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato;

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 16 - O Dirigente da Unidade Gestora Executora (UGE) será competente para:

I - instaurar os processos sancionatórios e de responsabilização;

II - aplicar as sanções de advertência e multa nos casos de inexecução parcial do contrato que não resulte em grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - aplicar as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório para constituição de Sistema de Registro de Preços, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

IV - aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, na condição de órgão participante, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único - Os atos previstos neste artigo serão formalizados mediante despacho motivado, com a devida indicação dos fundamentos fáticos e jurídicos.

Artigo 17 - O Dirigente da Unidade Orçamentária (UO) será competente para aplicar:

I - sanção de multa pelas seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Artigo 18 - Compete exclusivamente ao Secretário de Segurança Pública a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no artigo 15 desta resolução, que será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

CAPÍTULO IV - DA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I - Das espécies de processo para aplicação das sanções

Artigo 19 - A aplicação das sanções objeto desta Resolução obedecerá ao seguinte:

I - para as sanções previstas nos incisos I a II do artigo 3º, desta Resolução e para a multa de mora será instaurado processo sancionatório;

II - para as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou

mais servidores estáveis.

§1º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização terão início com o registro da infração.

§2º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instaurados junto ao SEI/SP - Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - nos termos do Decreto nº 67.641, de 10 de abril de 2023, e ser relacionados, apensados ou anexados ao processo principal, de forma que a consulta a ambos possa ser simultânea.

§3º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instruídos com as peças extraídas do processo principal identificadas individualmente, evitando a reunião de vários documentos em um único arquivo.

§4º - Com o início do processo sancionatório ou do processo de responsabilização, deverão ser notificados os emitentes das garantias que houver.

Seção II - Do registro da infração

Artigo 20 - Constatada a prática das infrações previstas nesta Resolução, no transcorrer do procedimento licitatório ou durante a execução do contrato, o fato deverá ser relatado formalmente ao Dirigente da UGE para que exerça o controle preventivo e delibere sobre o prosseguimento.

§1º - O relato formal da infração constitui um dever do agente público que tomar conhecimento do fato.

§ 2º - O relato formal da infração deverá conter os seguintes elementos:

- 1 - descrição da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- 2 - motivação do ato, com enquadramento da situação fática às infrações previstas nesta Resolução;
- 3 - memorial de cálculo da multa, com base nesta Resolução;
- 4 - proposta de aplicação das sanções, nos termos desta Resolução.

§ 3º - O relato formal da infração será lavrado em documento digital, por meio do SEI/SP ou outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - Compete:

1 - ao agente de contratação, bem como ao presidente da comissão de contratação, conforme o caso, o relato formal da infração cometida durante a licitação.

2 - ao gestor e a qualquer fiscal do contrato o relato formal da infração cometida durante a execução contratual.

§ 5º - Em sendo o relato formal da infração lavrado pelo fiscal do contrato, este deverá ser remetido preliminarmente ao gestor do contrato, para que exerça o controle preventivo do ato.

Seção III - Do processo sancionatório para aplicação de advertência

Artigo 21 - À vista de relato formal sobre inexecução parcial do contrato, sem grave dano à Administração, o dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório para aplicação de advertência.

§ 1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da sanção.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§ 3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

Seção IV - Do processo sancionatório para aplicação da multa prevista no artigo 2º, inciso II desta Resolução e da multa de mora prevista no 3º desta Resolução

Artigo 22 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita à multa ou à multa de mora, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório.

§1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da multa proposta no relato formal.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

§4º - Mantida a aplicação da penalidade, o interessado deverá ser intimado para ciência e, se for o caso, para pagamento da multa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação para o recolhimento, devendo comprová-lo nos autos do processo sancionatório.

Seção V - Do processo de responsabilização para aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Artigo 23 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo de responsabilização, nos termos do artigo 19, inciso II desta Resolução.

§1º - O despacho fundamentado consistirá:

- 1 - Na conferência da penalidade proposta no relato formal;
- 2 - Na constituição de comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, de acordo com o artigo 19, inciso II desta Resolução.

§2º - A comissão referida no inciso II do §1º deste artigo:

- 1 - avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- 2 - intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3 - notificará os emitentes das garantias exigidas no contrato sobre o início do processo de responsabilização para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 24 - Se estiverem presentes indícios que recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o interessado ser intimado de ambas as consequências da infração constatada.

Artigo 25 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

Artigo 26 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Artigo 27 - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 28 - Os processos de responsabilização deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à autoridade competente para fins de avaliação da regularidade do seu processamento.

Parágrafo único - Constatada a regularidade, a autoridade competente proferirá decisão, salvo nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, hipótese em que os autos serão remetidos ao órgão de assessoramento jurídico preliminarmente à decisão do Titular da Pasta.

Seção VI - Dos recursos

Artigo 29 - Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa, multa de mora e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Parágrafo único - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 30 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento pela autoridade competente.

Artigo 31 - O recurso e o pedido de reconsideração suspenderão o ato ou a decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Artigo 32 - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Seção VII - Das intimações

Artigo 33 - A intimação dos atos previstos nesta Resolução será feita ao preposto ou ao representante legal do interessado, conforme o caso, mediante mensagem eletrônica formal por meio do SEI/SP ao endereço de e-mail registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Parágrafo único - Resultando infrutífera a intimação a que refere o *caput* deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial visando à reparação integral do dano causado.

Artigo 35 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 36 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 37 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput*

deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 38 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 39 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 40 - Esta Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 41 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OSVALDO NICO GONÇALVES

Secretário da Segurança Pública

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTAS

(em papel timbrado da empresa)

ITEM 1				
Quantidade	UF	Material	Valor unitário	Valor total
			R\$	R\$

ITEM 2				
Quantidade	UF	Material	Valor unitário	Valor total
			R\$	R\$

ITEM 3				
Quantidade	UF	Material	Valor unitário	Valor total
			R\$	R\$

ITEM 4				
Quantidade	UF	Material	Valor unitário	Valor total
			R\$	R\$

ITEM 5				
Quantidade	UF	Material	Valor unitário	Valor total
			R\$	R\$

ITEM 6				
Quantidade	UF	Material	Valor unitário	Valor total
			R\$	R\$

ITEM 7				
Quantidade	UF	Material	Valor unitário	Valor total
			R\$	R\$

ITEM 8				
Quantidade	UF	Material	Valor unitário	Valor total
			R\$	R\$

ITEM 9				
Quantidade	UF	Material	Valor unitário	Valor total
			R\$	R\$

ITEM 10				
Quantidade	UF	Material	Valor unitário	Valor total
			R\$	R\$

ITEM 11				
Quantidade	UF	Material	Valor unitário	Valor total
			R\$	R\$

ITEM 12				
Quantidade	UF	Material	Valor unitário	Valor total

			R\$	R\$
--	--	--	-----	-----

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (*nome empresarial ou denominação*), interessado em participar da Dispensa Eletrônica nº 180102-32/2026, Processo nº 058.00054215/2026-96, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

MODELO DE DECLARAÇÕES EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial ou denominação*), interessado em participar da Dispensa Eletrônica nº 180102-32/2026, Processo nº 058.00054215/2026-96, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso II do artigo 5º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso; e

d) apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
23/2026	180102	Concluída	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA

Título: Aquisição de materiais de consumo diversos

Observações:

Total de itens cotados: 12 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 31.492,4200

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
609140 - Pasta Arquivo Material: Plástico , Aplicação: Armazenar Documentos E Impressos , Características Adicionais: Sem Aba E Elástico , Características Adicionais 3: Modelo "L" / Transparente , Tamanho: Ofício	Pacote 10 Unidade	100	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 19,5435%
R\$ 21.5000	R\$ 28,7400	R\$ 29,5300	Desvio Padrão: 5,6168 Maior Preço: R\$ 35,1900
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	500	Pacote 10 Unidade	R\$ 29,5300	29/04/2026	Sim
2		ESP-CENTRO EST.ED.TECPAULA SOUZA-CEETEPS - Compras.gov.br	151	Pacote 10 Unidade	R\$ 1,3900	27/04/2026	Não
3		PREFEITURA DE GUARATUBA - PR - Compras.gov.br	447	Pacote 10 Unidade	R\$ 5,5000	08/04/2026	Não
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Pacote 10 Unidade	R\$ 7,9900	08/04/2026	Não
5		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	100	Pacote 10 Unidade	R\$ 8,7600	24/03/2026	Não
6		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	4	Pacote 10 Unidade	R\$ 6,8000	09/03/2026	Não
7		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	12	Pacote 10 Unidade	R\$ 7,9900	06/03/2026	Não
8		ESP-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Compras.gov.br	2	Pacote 10 Unidade	R\$ 7,3393	03/03/2026	Não
		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO -					

9	I	USP - Compras.gov.br	10	Pacote 10 Unidade	R\$ 13,0000	02/03/2026	Não
10	I	EGO-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Compras.gov.br	1000	Pacote 10 Unidade	R\$ 8,1500	14/01/2026	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Pacote 10 Unidade	R\$ 6,3000	09/01/2026	Não
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	65	Pacote 10 Unidade	R\$ 5,7300	23/12/2025	Não
13	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	50	Pacote 10 Unidade	R\$ 8,6000	22/12/2025	Não
14	I	ESP-INST.DE PESOS E MEDIDAS EST. SP-IPEM - Compras.gov.br	1200	Pacote 10 Unidade	R\$ 4,5000	19/12/2025	Não
15	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	120	Pacote 10 Unidade	R\$ 7,0200	12/12/2025	Não
16	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	96	Pacote 10 Unidade	R\$ 21,5000	08/12/2025	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Pacote 10 Unidade	R\$ 5,8000	03/12/2025	Não
18	I	ASSOCIAÇÃO E.C.E.E.J.K.OLIVEIRA DE PARAÍSO - Compras.gov.br	20	Pacote 10 Unidade	R\$ 8,2500	26/11/2025	Não
19	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	10	Pacote 10 Unidade	R\$ 16,6000	25/11/2025	Não
20	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	200	Pacote 10 Unidade	R\$ 9,8900	17/11/2025	Não
21	I	ASSOCIAÇÃO DE P.M.E.E.ANA AMORIM /PEDRO AFONSO - Compras.gov.br	30	Pacote 10 Unidade	R\$ 6,7000	13/11/2025	Não
22	I	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	210	Pacote 10 Unidade	R\$ 7,8900	12/11/2025	Não
23	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	Pacote 10 Unidade	R\$ 4,5000	12/11/2025	Não
24	I	ESP-SECRETARIA DE DESENV.URB E HABITACAO - Compras.gov.br	50	Pacote 10 Unidade	R\$ 4,3700	03/11/2025	Não
25	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2010	Pacote 10 Unidade	R\$ 35,1900	22/10/2025	Sim
26	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	8	Pacote 10 Unidade	R\$ 11,4700	20/10/2025	Não
27	I	CENTRO FED.EDUC.TECN.CELSO SUCKOW DA FONSECA - Compras.gov.br	35	Pacote 10 Unidade	R\$ 18,1700	03/10/2025	Não
i28	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	3	Pacote 10 Unidade	R\$ 58,0000	02/10/2025	Não
29	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	200	Pacote 10 Unidade	R\$ 5,0000	29/09/2025	Não
i30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Pacote 10 Unidade	R\$ 3,5100	23/09/2025	Não
31	I	ESP-SECRETARIA DE MEIO AMB., INFRAEST. E LOG - Compras.gov.br	1540	Pacote 10 Unidade	R\$ 4,7000	17/09/2025	Não
32	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	12	Pacote 10 Unidade	R\$ 5,5000	16/09/2025	Não
33	I	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - Compras.gov.br	500	Pacote 10 Unidade	R\$ 5,2700	15/09/2025	Não
34	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	765	Pacote 10 Unidade	R\$ 5,1200	04/09/2025	Não
35	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Pacote 10 Unidade	R\$ 7,0000	27/08/2025	Não
36	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Pacote 10 Unidade	R\$ 5,0500	22/08/2025	Não
i37	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Pacote 10 Unidade	R\$ 14,4300	07/08/2025	Não
38	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	100	Pacote 10 Unidade	R\$ 8,8000	07/08/2025	Não
39	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Pacote 10 Unidade	R\$ 6,7000	31/07/2025	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Pacote 10 Unidade	R\$ 5,3500	21/07/2025	Não

41		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Pacote 10 Unidade	R\$ 5,0000	14/07/2025	Não
42		ESP-DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO - Compras.gov.br	150	Pacote 10 Unidade	R\$ 5,2000	10/07/2025	Não
43		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	150	Pacote 10 Unidade	R\$ 6,9600	04/07/2025	Não
44		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Pacote 10 Unidade	R\$ 8,0000	01/07/2025	Não
45		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Pacote 10 Unidade	R\$ 7,3000	30/06/2025	Não
46		PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - Compras.gov.br	230	Pacote 10 Unidade	R\$ 5,7500	27/06/2025	Não
47		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Pacote 10 Unidade	R\$ 6,5000	27/06/2025	Não
i 48		ESP-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Compras.gov.br	2	Pacote 10 Unidade	R\$ 4,8000	24/06/2025	Não
49		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	15	Pacote 10 Unidade	R\$ 5,7800	18/06/2025	Não
50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Pacote 10 Unidade	R\$ 10,9000	12/06/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
425226 - Grampo Grampeador Material: Metal , Tratamento Superficial: Galvanizado/Cobreado , Tamanho: 26/6 , Uso: Grampeador De Mesa	Unidade	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 8,8000	R\$ 9,3967	R\$ 9,4100
Coeficiente de Variação: 5,1273% Desvio Padrão: 0,4818 Maior Preço: R\$ 9,9800		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 28,0000	30/04/2026	Não
2		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 2,0000	30/04/2026	Não
3		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 1,4400	29/04/2026	Não
4		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 9,9800	29/04/2026	Sim
5		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 2,4900	24/04/2026	Não
6		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	240	Unidade	R\$ 4,4100	22/04/2026	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 3,0000	22/04/2026	Não
8		PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	7758	Unidade	R\$ 2,9400	01/04/2026	Não
9		ASSOCIAÇÃO A.E.E.STA.GENOVAVA /AUGUSTINOPOLIS - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 7,0000	31/03/2026	Não

10		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 3,4000	30/03/2026	Não
11		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 2,4800	30/03/2026	Não
12		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	720	Unidade	R\$ 2,9700	30/03/2026	Não
13		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	165	Unidade	R\$ 2,5000	23/03/2026	Não
14		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	3488	Unidade	R\$ 1,5500	18/03/2026	Não
15		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	10487	Unidade	R\$ 1,5500	18/03/2026	Não
16		MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	3202	Unidade	R\$ 2,9000	17/03/2026	Não
17		CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-CE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 9,4100	12/03/2026	Sim
18		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 4,0000	12/03/2026	Não
19		PREFEITURA DE FEIJO - AC - Compras.gov.br	1450	Unidade	R\$ 2,8900	12/03/2026	Não
20		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	440	Unidade	R\$ 2,6300	10/03/2026	Não
21		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ACRE - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 3,6400	08/03/2026	Não
22		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3,0000	04/03/2026	Não
23		CONSELHO REG. DE PSICOLOGIA 14ª - MS - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 4,1300	04/03/2026	Não
24		ESP-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3,3300	03/03/2026	Não
25		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 4,1000	13/02/2026	Não
26		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 3,9500	20/01/2026	Não
27		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2167	Unidade	R\$ 3,9900	08/01/2026	Não
28		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	569	Unidade	R\$ 3,9400	05/01/2026	Não
29		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 4,7700	23/12/2025	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3581	Unidade	R\$ 1,3500	16/12/2025	Não
31		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3,5000	12/12/2025	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1589	Unidade	R\$ 3,0000	11/12/2025	Não
33		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 2,6500	09/12/2025	Não
34		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 8,8000	08/12/2025	Sim
35		MMG-INSTITUTO MUN. PREV. SOC. MUN. S. LUZIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2,6100	03/12/2025	Não
36		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 6,8200	24/11/2025	Não
37		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 3,1300	20/11/2025	Não
38		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 3,6000	17/11/2025	Não
39		ASSOCIAÇÃO DE P.M.E.E.ANA AMORIM /PEDRO AFONSO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 3,9900	13/11/2025	Não
40		CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PB - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 6,7200	09/11/2025	Não

41		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,0000	24/10/2025	Não
42		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 2,5000	22/10/2025	Não
43		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 4,0500	21/10/2025	Não
44		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	1690	Unidade	R\$ 2,6000	09/10/2025	Não
45		EPA-IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 2,8000	03/10/2025	Não
46		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	700	Unidade	R\$ 3,6900	01/10/2025	Não
47		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 6,2000	17/09/2025	Não
48		ETO-ASSOCIAÇÃO A.E.E. MODELO DE ARAGUAINA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3,0000	17/09/2025	Não
49		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 1,3600	17/09/2025	Não
50		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 1,3700	11/09/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
634799 - Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Comum , Tamanho (C X L): 240 X 340 MM, Cor: Natural , Gramatura: 80 G/M	Unidade	2000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 0,7800	R\$ 0,9967	R\$ 1,1000
Coeficiente de Variação: 15,3808% Desvio Padrão: 0,1533 Maior Preço: R\$ 1,1100		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	22500	Unidade	R\$ 0,5000	05/05/2026	Não
2		PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	15000	Unidade	R\$ 0,6500	05/05/2026	Não
3		PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 0,5000	05/05/2026	Não
4		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	72000	Unidade	R\$ 0,2364	30/04/2026	Não
5		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 0,3300	29/04/2026	Não
6		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 152,5000	23/04/2026	Não
7		MSP-CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPINA - Compras.gov.br	750	Unidade	R\$ 0,4400	15/04/2026	Não
8		CONSELHO REG.DE TECNICOS EM RADIOLOGIA/BA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 7,9000	13/04/2026	Não
9		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 28,5000	06/04/2026	Não
10		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 6,4300	06/04/2026	Não
11		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 43,9000	06/04/2026	Não

12		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	305	Unidade	R\$ 22,0000	06/04/2026	Não
13		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	102	Unidade	R\$ 25,0000	06/04/2026	Não
14		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 27,0000	06/04/2026	Não
15		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 16,0000	06/04/2026	Não
16		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 17,0000	06/04/2026	Não
17		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 0,0600	06/04/2026	Não
18		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	57	Unidade	R\$ 6,8000	06/04/2026	Não
19		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 1,1100	06/04/2026	Sim
20		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2849	Unidade	R\$ 0,4600	06/04/2026	Não
21		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1040	Unidade	R\$ 0,6300	06/04/2026	Não
22		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2689	Unidade	R\$ 0,5000	06/04/2026	Não
23		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	215	Unidade	R\$ 0,2500	06/04/2026	Não
24		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	9477	Unidade	R\$ 0,6400	06/04/2026	Não
25		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2394	Unidade	R\$ 0,1100	06/04/2026	Não
26		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	450	Unidade	R\$ 0,5800	06/04/2026	Não
27		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 1,1000	06/04/2026	Sim
28		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 0,4800	06/04/2026	Não
29		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 0,4500	06/04/2026	Não
30		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1080	Unidade	R\$ 0,7800	06/04/2026	Sim
31		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 0,7000	06/04/2026	Não
32		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	280	Unidade	R\$ 0,4800	06/04/2026	Não
33		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	436	Unidade	R\$ 0,6800	06/04/2026	Não
34		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	4644	Unidade	R\$ 1,1500	06/04/2026	Não
35		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	5596	Unidade	R\$ 0,4600	06/04/2026	Não
36		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2855	Unidade	R\$ 0,5200	06/04/2026	Não
37		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	4150	Unidade	R\$ 0,3400	06/04/2026	Não
38		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2695	Unidade	R\$ 3,9000	06/04/2026	Não
39		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1620	Unidade	R\$ 0,3600	06/04/2026	Não
40		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1424	Unidade	R\$ 0,3200	06/04/2026	Não
41		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 0,2100	06/04/2026	Não
42		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 0,2000	06/04/2026	Não
43		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1357	Unidade	R\$ 4,0000	06/04/2026	Não
44		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 27,6000	06/04/2026	Não
45		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 28,5000	06/04/2026	Não
46		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 6,4300	06/04/2026	Não
47		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 43,9000	06/04/2026	Não
48		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2745	Unidade	R\$ 22,0000	06/04/2026	Não
49		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	918	Unidade	R\$ 25,0000	06/04/2026	Não
50		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 27,0000	06/04/2026	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
477113 - Caneta Marca-Texto Material: Plástico , Tipo Ponta: Chanfrada , Cor: Fluorescente Amarela , Tipo: Base Água , Características Adicionais: Secagem Rápida	Unidade	300

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 5,8900

Média

R\$ 7,6300

● Mediana

R\$ 6,0000

Coefficiente de Variação: 31,2372%

Desvio Padrão: 2,3834

Maior Preço: R\$ 11,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		CAL-MACEIO DIGITAL S/A - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 0,9900	04/05/2026	Não
2		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 3,8700	03/05/2026	Não
3		PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR - Compras.gov.br	3918	Unidade	R\$ 0,6400	27/04/2026	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 0,7000	23/04/2026	Não
5		COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 0,6500	10/04/2026	Não
6		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 0,9500	09/04/2026	Não
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO - Compras.gov.br	10899	Unidade	R\$ 0,4000	07/04/2026	Não
8		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 0,7100	07/04/2026	Não
9		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	645	Unidade	R\$ 0,7800	07/04/2026	Não
10		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	228	Unidade	R\$ 0,9300	30/03/2026	Não
11		PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL - PR - Compras.gov.br	106	Unidade	R\$ 5,8900	26/03/2026	Não
12		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 0,4000	24/03/2026	Não
13		MPR-CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 1,5000	19/03/2026	Não
14		PREFEITURA DE BRASILEIA - AC - Compras.gov.br	1642	Unidade	R\$ 0,6900	18/03/2026	Não
15		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	2937	Unidade	R\$ 1,1500	18/03/2026	Não
16		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	8829	Unidade	R\$ 1,1500	18/03/2026	Não
17		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 0,6075	17/03/2026	Não
18		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1,2000	17/03/2026	Não
19		MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	3756	Unidade	R\$ 1,5500	17/03/2026	Não
20		MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	1875	Unidade	R\$ 5,8900	17/03/2026	Sim
21		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PR - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 3,0800	16/03/2026	Não
22		MSP-CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPINA - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 0,6500	12/03/2026	Não
23		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 0,8000	12/03/2026	Não
i 24		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 6,0000	11/03/2026	Sim
25		MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 2,9300	09/03/2026	Não
26		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 0,5900	09/03/2026	Não

27		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	700	Unidade	R\$ 0,6600	06/03/2026	Não
28		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	389	Unidade	R\$ 11,0000	05/03/2026	Sim
29		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 0,5500	25/02/2026	Não
30		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 0,5500	25/02/2026	Não
31		CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 0,9400	24/02/2026	Não
32		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	460	Unidade	R\$ 0,7100	23/02/2026	Não
33		PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 0,6500	18/02/2026	Não
34		CAMARA MUNICIPAL DE GUAIABA - RS - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 0,5800	17/02/2026	Não
35		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,4200	13/02/2026	Não
36		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 0,5500	13/02/2026	Não
37		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 2,3000	11/02/2026	Não
38		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 1,2900	04/02/2026	Não
39		MPE-PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,7200	30/01/2026	Não
40		MPE-PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,6500	30/01/2026	Não
41		MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARIA MADALENA - Compras.gov.br	49	Unidade	R\$ 3,0000	27/01/2026	Não
42		SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 0,8000	27/01/2026	Não
43		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 0,9700	22/01/2026	Não
44		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 0,5900	16/01/2026	Não
45		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 1,1900	14/01/2026	Não
46		EAM-PROCURADORIA G. DE JUSTICA E. DO AMAZONAS - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 1,1200	14/01/2026	Não
47		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	900	Unidade	R\$ 0,5500	09/01/2026	Não
48		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 1,1000	08/01/2026	Não
49		INSTITUTO NAC.DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO-ITI - Compras.gov.br	226	Unidade	R\$ 0,9900	29/12/2025	Não
50		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PA - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 2,1000	21/12/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
349150 - Filtro Linha Tensão Alimentação: 127/220 V, Quantidade Saida: 5 Tomadas , Características Adicionais: Compativel Com Padrão Nacional, Caixa Plástica De , Número Pólos: 2p + T , Comprimento Cabo: 1,30	Unidade	50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 53,9900

Média

R\$ 65,8967

● Mediana

R\$ 59,9800

Coefficiente de Variação: 19,4822%

Desvio Padrão: 12,8381

Maior Preço: R\$ 83,7200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	395	Unidade	R\$ 23,0000	08/04/2026	Não
2		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	1188	Unidade	R\$ 23,0000	08/04/2026	Não
3		CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-RO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 44,0000	22/03/2026	Não
4		PREFEITURA DE SÃO LUIZ GONZAGA /RS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 18,9000	17/03/2026	Não
5		MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 20,1000	02/03/2026	Não
6		CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 48,3300	06/02/2026	Não
7		CENTRO FED.EDUC.TECN.CELSO SUCKOW DA FONSECA - Compras.gov.br	700	Unidade	R\$ 23,0000	29/01/2026	Não
8		PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	116	Unidade	R\$ 18,5800	08/01/2026	Não
9		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 83,7200	11/12/2025	Sim
10		MPR-CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 53,9900	09/12/2025	Sim
11		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.720,9900	04/12/2025	Não
12		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 25,0000	26/11/2025	Não
13		AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - Compras.gov.br	41	Unidade	R\$ 59,9800	18/11/2025	Sim
14		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 26,5800	22/10/2025	Não
15		PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 39,0000	17/10/2025	Não
16		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 28,2000	14/10/2025	Não
17		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 28,0000	14/10/2025	Não
18		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 43,9600	03/10/2025	Não
19		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 23,3000	17/09/2025	Não
20		PMSP - SECRETARIA MUNIC. URBANISMO E LICENC. - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 25,9900	01/09/2025	Não
21		PMSP - SUBPREFEITURA JABAQUARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 25,8800	13/08/2025	Não
22		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 21,5500	05/08/2025	Não
23		ESP-ESCOLA PREPARATOR. DE CADETES DO EXÉRCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 29,9900	31/07/2025	Não
		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST.					

24		SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 11.072,7000	28/07/2025	Não
25		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 14,9900	10/06/2025	Não
26		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 21,6000	30/05/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
232372 - Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra Sintética , Formato: Retangular , Abrasividade: Alta / Mínima , Aplicação: Limpeza Geral , Características Adicionais: Uma Face Macia Outra Áspera	Pacote 4 Unidade	300
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 3,9100	R\$ 6,3700	R\$ 6,2000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 32,6766%		
Desvio Padrão: 2,0815		
Maior Preço: R\$ 9,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Pacote 4 Unidade	R\$ 2,3300	29/10/2025	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8100	Pacote 4 Unidade	R\$ 1,9000	23/09/2025	Não
3		MMG-CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	300	Pacote 4 Unidade	R\$ 3,9100	02/06/2025	Sim
4		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Pacote 4 Unidade	R\$ 2,6800	29/05/2025	Não
5		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	12	Pacote 4 Unidade	R\$ 2,4400	16/05/2025	Não
6		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4100	Unidade	R\$ 0,8800	28/04/2026	Não
7		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 0,6500	27/04/2026	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,6900	15/04/2026	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,5800	15/04/2026	Não
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 0,7900	15/04/2026	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,6100	15/04/2026	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,6000	15/04/2026	Não
13		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	11370	Unidade	R\$ 0,5000	16/03/2026	Não
14		PMSP - SUBPREFEITURA MOOCA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 0,6900	09/03/2026	Não
15		MRJ-AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - Compras.gov.br	128	Unidade	R\$ 0,8000	03/03/2026	Não
16		EPR-CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 0,6200	02/03/2026	Não

17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3125	Unidade	R\$ 0,4800	23/02/2026	Não
18		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	65	Unidade	R\$ 1,2000	12/02/2026	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,6900	06/02/2026	Não
20		CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-CE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 0,6500	13/01/2026	Não
21		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 0,6000	09/01/2026	Não
22		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 9,0000	18/12/2025	Sim
23		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,5300	09/12/2025	Não
24		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10255	Unidade	R\$ 0,7500	08/12/2025	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,5100	08/12/2025	Não
26		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 1,0000	04/12/2025	Não
27		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 0,5300	03/12/2025	Não
28		EAL-UNIVERSIDADE EST.CIÊNCIAS SAÚDE ALAGOAS - Compras.gov.br	3796	Unidade	R\$ 0,5300	27/11/2025	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 0,5000	25/11/2025	Não
30		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 0,6500	13/11/2025	Não
31		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,5900	10/11/2025	Não
32		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 0,5000	07/11/2025	Não
33		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 0,7900	07/11/2025	Não
34		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 2,1600	07/11/2025	Não
35		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,6000	29/10/2025	Não
36		PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	986	Unidade	R\$ 0,5300	28/10/2025	Não
37		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,4000	24/10/2025	Não
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,4900	23/10/2025	Não
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,4800	23/10/2025	Não
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8000	Unidade	R\$ 0,4800	23/10/2025	Não
41		AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	19518	Unidade	R\$ 0,6100	20/10/2025	Não
42		COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 1,5000	15/10/2025	Não
43		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3700	Unidade	R\$ 0,4300	13/10/2025	Não
44		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 6,2000	26/09/2025	Sim
45		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	360	Unidade	R\$ 0,5600	24/09/2025	Não
46		FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR - Compras.gov.br	2796	Unidade	R\$ 0,5700	15/09/2025	Não
47		FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR - Compras.gov.br PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE	2796	Unidade	R\$ 0,5700	15/09/2025	Não

48		JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	49968	Unidade	R\$ 0,5300	12/09/2025	Não
49		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 0,6700	09/09/2025	Não
50		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,6800	09/09/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
303062 - Detergente Composição: Tensoativo Não Iônico, Coadjuvante, Hidróxido De , Componente Ativo: Linear Alquibenzeno Sulfonato De Sódio , Aplicação: Remoção Gordura E Sujeira Em Geral , Aroma: Natural , Características Adicionais: Tensoativo Biodegradável, Incolor , Aspecto Físico: Líquido	Frasco 500 Mililitro	400
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 1,9900	R\$ 7,5367	R\$ 4,5000
Coeficiente de Variação: 81,6697% Desvio Padrão: 6,1552 Maior Preço: R\$ 16,1200		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20000	Frasco 500 Mililitro	R\$ 1,9900	04/08/2025	Sim
2		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Frasco 500 Mililitro	R\$ 4,5000	24/06/2025	Sim
3		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20000	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 0,3500	14/04/2026	Não
4		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Caixa 24 Unidade	R\$ 28,5000	27/03/2026	Não
5		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Caixa 24 Unidade	R\$ 60,0000	27/03/2026	Não
6		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100	Caixa 12 Unidade	R\$ 21,0000	06/03/2026	Não
7		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	200	Embalagem 5 Litro	R\$ 16,1200	13/10/2025	Sim
8		MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ALDEIA - Compras.gov.br	960	Caixa 24 Unidade	R\$ 38,0000	17/09/2025	Não
9		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	Embalagem 5 Litro	R\$ 110,0000	09/09/2025	Não
10		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Embalagem 5 Litro	R\$ 16,5900	02/09/2025	Não
11		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Embalagem 5 Litro	R\$ 17,3000	11/06/2025	Não
12		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	400	Embalagem 5 Litro	R\$ 20,9000	19/05/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item

396863 - Envelope Plástico Tipo Plástico: Liso , Espessura: 0,15
 Micra , Comprimento: 32 CM, Largura: 24 CM, Cor: Incolor ,
 Características Adicionais: Com 4 Furos , Tipo: Saco , Aplicação:
 Acondicionamento De Documentos , Transmitância: Transparente

Unidade de Fornecimento

Pacote 100 Unidade

Quantidade

200

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 17,3448%

Desvio Padrão: 4,4050

Maior Preço: R\$ 30,7900

R\$ 20,0000

R\$ 25,3967

R\$ 25,4000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Pacote 100 Unidade	R\$ 17,0000	16/03/2026	Não
2		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150	Pacote 100 Unidade	R\$ 30,7900	24/02/2026	Sim
3		CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA /MG - Compras.gov.br	10	Pacote 100 Unidade	R\$ 25,4000	15/01/2026	Sim
4		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1	Pacote 100 Unidade	R\$ 20,0000	07/08/2025	Sim
5		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 0,3900	10/04/2026	Não
6		ESP-CASA CIVIL - Compras.gov.br	8	Caixa 400 Unidade	R\$ 123,4900	02/04/2026	Não
7		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	24	Pacote 50 Unidade	R\$ 16,9200	04/03/2026	Não
8		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	14	Caixa 400 Unidade	R\$ 115,0000	09/10/2025	Não
9		CENTRO FED. EDUC. TECN. CELSO SUCKOW DA FONSECA - Compras.gov. br	339	Pacote 50 Unidade	R\$ 9,8000	03/10/2025	Não
10		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 0,1100	29/08/2025	Não
11		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	350	Unidade	R\$ 0,4000	21/08/2025	Não
12		PREFEITURA DE TEIXEIRA SOARES - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 0,1200	05/08/2025	Não
13		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	5500	Unidade	R\$ 0,2000	17/07/2025	Não
14		ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	300	Unidade	R\$ 0,4900	27/06/2025	Não
15		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	7500	Unidade	R\$ 0,2000	25/06/2025	Não
16		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	22	Pacote 50 Unidade	R\$ 14,2000	18/06/2025	Não
17		FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI-SP - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,1500	17/06/2025	Não
18		CONSELHO NACIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 0,3900	12/06/2025	Não
19		PMSP - SUBPREFEITURA M'BOI MIRIM - Compras.gov.br	5	Caixa 400 Unidade	R\$ 140,9900	02/06/2025	Não
i 20		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 14,8000	08/05/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
468997 - Chaveiro Material: Acrílico , Formato: Retangular , Tamanho: 60 X 27 MM, Cor: Sortida , Aplicação: Identificação Chaves , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	Pote 120 Unidade	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 70,0000	R\$ 98,2400	R\$ 70,3100
Coeficiente de Variação: 40,4300%		
Desvio Padrão: 39,7184		
Maior Preço: R\$ 154,4100		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	70	Pote 120 Unidade	R\$ 46,7100	24/02/2026	Não
2		ETO-ASSOCIACAO A.E.E.T.I.P.ONEIDE C. MOUSINHO - Compras.gov.br	1	Pote 120 Unidade	R\$ 70,0000	15/12/2025	Sim
3		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Pote 120 Unidade	R\$ 154,4100	08/10/2025	Sim
4		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	11	Pote 120 Unidade	R\$ 46,0000	28/07/2025	Não
5		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	5	Pote 120 Unidade	R\$ 57,8500	27/05/2025	Não
6		PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 45,8000	30/03/2026	Não
7		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 25,0000	17/03/2026	Não
8		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 43,2000	12/03/2026	Não
9		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 3,4000	12/03/2026	Não
10		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1800	Unidade	R\$ 1,1200	11/03/2026	Não
11		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 4,4900	22/01/2026	Não
12		SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC AR/DF - Compras.gov.br	55	Pote 24 Unidade	R\$ 40,0000	10/12/2025	Não
13		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 33,1800	09/12/2025	Não
14		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,1400	11/11/2025	Não
15		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 9,0000	06/11/2025	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	410	Unidade	R\$ 2,6900	29/10/2025	Não
17		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	204	Unidade	R\$ 27,3300	23/10/2025	Não
18		MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 0,5900	16/10/2025	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 2,7500	30/09/2025	Não
20		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	100	Pote 24 Unidade	R\$ 15,0000	24/09/2025	Não
21		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 8,1600	24/09/2025	Não
		COMANDO DA AERONÁUTICA -					

22		Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 2,0400	16/09/2025	Não
23		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 0,9000	14/09/2025	Não
24		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 69,6000	01/09/2025	Não
25		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	8290	Unidade	R\$ 5,4500	28/08/2025	Não
26		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 31,2000	19/08/2025	Não
27		MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 2,1000	08/08/2025	Não
28		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 25,0000	07/08/2025	Não
i29		MRJ-CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 2,7000	22/07/2025	Não
30		PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 0,4500	15/07/2025	Não
31		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 0,4100	10/07/2025	Não
i32		COMPANHIA. DES. DOS VAL. S FRANCISCO/PARNAÍBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 70,3100	02/07/2025	Sim
33		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5	Pote 24 Unidade	R\$ 49,4000	27/06/2025	Não
34		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 2,3900	24/06/2025	Não
i35		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 1,0000	12/06/2025	Não
36		TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 0,8000	29/05/2025	Não
37		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 2,6800	09/05/2025	Não
i38		ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 0,6800	08/05/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
391741 - Porta-Papel Material: Acrílico , Dimensões: 210 X 297 MM, Cor: Incolor , Aplicação: Porta Sala Reunião	Unidade	60
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 22,0000	R\$ 29,6600	R\$ 31,9800
Coeficiente de Variação: 18,7289%		
Desvio Padrão: 5,5550		
Maior Preço: R\$ 35,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 11,5000	04/05/2026	Não
2		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 10,6700	22/04/2026	Não
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 12,0000	08/04/2026	Não
		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS					


4		HOSPITALARES - Compras.gov.br	230	Unidade	R\$ 9,2800	08/04/2026	Não
5		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 11,8100	06/04/2026	Não
6		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 35,0000	26/01/2026	Sim
7		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 22,0000	18/01/2026	Sim
8		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	750	Unidade	R\$ 15,3100	13/01/2026	Não
9		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	750	Unidade	R\$ 12,0000	13/01/2026	Não
10		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	687	Unidade	R\$ 14,5900	18/11/2025	Não
11		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 31,9800	21/10/2025	Sim
12		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 12,0000	02/10/2025	Não
13		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 9,9000	11/09/2025	Não
14		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE - Compras.gov.br	233	Unidade	R\$ 17,8800	28/08/2025	Não
15		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 11,9900	22/08/2025	Não
16		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	57	Unidade	R\$ 13,4900	04/06/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
341775 - Cinta Elástica Material: Borracha , Forma: Circular , Cor: Bege , Aplicação: Prender Material Expediente/Processo /Numerário	Centena	200
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	 Mediana
R\$ 3,0000	R\$ 18,6180	R\$ 19,0000
Coeficiente de Variação: 67,6705% Desvio Padrão: 12,5989 Maior Preço: R\$ 33,8539		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	25	Pacote 1000 Unidade	R\$ 19,0000	22/04/2026	Sim
2		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	200	Pacote 1 Quilograma	R\$ 56,2000	24/02/2026	Não
3		MSP-CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE - Compras.gov.br	1	Pacote 1000 Unidade	R\$ 33,8539	08/11/2025	Sim
4		PMSP - SUBPREFEITURA SANTO AMARO - Compras.gov.br	60	Caixa 100 Grama	R\$ 3,0000	05/11/2025	Sim
5		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	5	Pacote 1 Quilograma	R\$ 66,5000	22/08/2025	Não
6		CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - RJ - Compras.gov.br	300	Caixa 25 Grama	R\$ 2,2000	21/07/2025	Não

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
350834 - Desodorizador Sanitário Composição: Alquilbenzeno Sulfato De Sódio, Álcool Etoilado, , Aspecto Físico: Tablete Sólido	Unidade	400
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 13,7000	R\$ 16,1400	R\$ 15,0000
Coeficiente de Variação: 16,0254%		
Desvio Padrão: 2,5865		
Maior Preço: R\$ 19,7200		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE SAO JOAO - PR - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 1,0000	22/03/2026	Não
2		CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 12ª - GO/TO/DF - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 1,8800	19/03/2026	Não
3		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	360	Unidade	R\$ 1,6000	11/03/2026	Não
4		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 1,4900	06/03/2026	Não
5		STM-3A.AUDITORIA DA 3A.CJM/RS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 5,9800	19/02/2026	Não
6		PRESIDENCIA DA REPUBLICA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 19,7200	26/12/2025	Sim
7		PREFEITURA DE SAO LUIS DO QUITUNDE - AL - Compras.gov.br	15000	Unidade	R\$ 1,1000	18/12/2025	Não
8		CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA - Compras.gov.br	81	Unidade	R\$ 10,0000	25/11/2025	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 1,0800	04/11/2025	Não
10		MRJ-CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 1,3000	20/10/2025	Não
11		ERR-SECRETARIA DE EST DE LICIT E CONTRATAÇÃO - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 2,4000	08/10/2025	Não
12		CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-BA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 10,3200	30/09/2025	Não
13		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2200	Unidade	R\$ 1,0500	19/09/2025	Não
14		SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	420	Unidade	R\$ 21,0000	03/09/2025	Não
15		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 1,0100	28/08/2025	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 1,9500	20/08/2025	Não
17		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 6,2000	12/08/2025	Não
18		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4800	Unidade	R\$ 1,0000	20/05/2025	Não
19		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	780	Unidade	R\$ 2,0000	16/05/2025	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1400	Caixa 1 Unidade	R\$ 1,3100	01/04/2026	Não

21		CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-BA - Compras.gov.br	12 Caixa 1 Unidade	R\$ 7,2200	03/03/2026	Não
22		CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-BA - Compras.gov.br	8 Caixa 12 Unidade	R\$ 13,7000	14/12/2025	Sim
23		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50 Caixa 1 Unidade	R\$ 9,5000	03/12/2025	Não
24		CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 21ª - PI - Compras.gov.br	17 Caixa 3 Unidade	R\$ 8,4000	18/11/2025	Não
25		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1000 Caixa 1 Unidade	R\$ 3,9900	17/10/2025	Não
26		SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	75 Embalagem 40 Grama	R\$ 15,0000	03/09/2025	Sim
i 27		MAP-PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE - Compras.gov.br	500 Embalagem 40 Grama	R\$ 2,0100	02/09/2025	Não
28		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-CE - Compras.gov.br	54 Embalagem 40 Grama	R\$ 9,2000	04/08/2025	Não
29		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	150 Caixa 1 Unidade	R\$ 2,4600	02/06/2025	Não
i 30		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	60 Caixa 12 Unidade	R\$ 8,8800	20/05/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Declaro que o disposto no Decreto Estadual nº 67.888/2023 foi devidamente observado, tendo sido adotada a metodologia da "mediana", com a consideração tanto do valor unitário quanto do valor total dos itens. Informa-se, ainda, que os orçamentos foram obtidos com base em preços praticados no Portal de Compras do Governo Federal.

Relatório emitido em 08/05/2026 12:13

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

Dispensa Eletrônica: 180102-32/2026

Processo SEI: 058.00054215/2026-96

Objeto: Aquisição de materiais de consumo diversos

Fornecedor:

Item:

RELATÓRIO N° ___/2026

1. APRESENTAÇÃO

APROVADO

REPROVADO

2. EMBALAGEM

APROVADO

REPROVADO

3. COMPOSIÇÃO

APROVADO

REPROVADO

4. QUALIDADE / CUSTO-BENEFÍCIO

APROVADO

REPROVADO

5. CONCLUSÃO

ANEXO 1 – FOTOS DA AMOSTRA

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE ENTREGA